1Doc

Ofício 360/2024

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 18/04/2024 às 17:54:32

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 623/2024
Data: 19/04/2024 - Horário: 16:22
Legislativo

Projeto de Lei 4.062/2024

Ponte Nova, 18 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.062/2024, que " Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, revoga a Lei Municipal nº4.000/2015, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/36EE-1DF8-30C8-B0D1 e informe o código 36EE-1DF8-30C8-B0D1

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/36EE-1DF8-30C8-B0D1 e informe o código 36EE-1DF8-30C8-B0D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36EE-1DF8-30C8-B0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 18/04/2024 17:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/36EE-1DF8-30C8-B0D1

Ato oficial 4.062/2024

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2024 às 16:34:09

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE

Reversão de área Ferraz

Anexos:

1_proj4062_reversao_da_area_Ferraz.pdf
2_ATA_CODE_ASSINADA_PDF19_10_23_1_1_proj_4062.pdf
3_BCI_FERRAZ_E_MAQUINAS_1_proj4062.pdf
4_proj_4062_foto.jpg
5_Ferraz_galpao_em_construcao_a_direita_proj4062.jpg

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.062 /2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.000/2015, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A área 2B-2-I, com mil metros quadrados, matrícula nº 31.148 – Livro 2RG do Cartório de Imóveis, localizada no Bairro Industrial, foi concedida pela Lei Municipal nº 4.000, de 07.10.2015, à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. e a empresa recebeu a área conforme termo de concessão uso.

Em 22.11.2022, o representante legal da empresa, Sr. Delcio Silva Ferraz, protocolou o requerimento nº 11.217/2022 à Seplade, indagando se poderia locar o imóvel para outra empresa ou constituir nova empresa no local.

O pedido foi submetido à AJU, que se manifestou contra ambas as pretensões.

A questão foi levada à Comissão de Desenvolvimento Econômico em 19.10.2023, tendo sido indeferida por 5 votos a locação a terceiros e obtidos 4 votos para que se pudesse constituir nova empresa no local (ata anexa), caracterizando-se, portanto, a rejeição de ambos os pedidos, já que a lei exige aprovação por maioria absoluta da CODE para deferimento.

Em diligência no local, na data de 16.04.2024, a fiscalização da Prefeitura constatou que "existem dois galpões, um já totalmente construído e segundo informação está locado para empresa terceirizada da CEMIG e o outro em fase final que de acordo com o funcionário que estava instalando o portão seria para alugar". (Relatório e foto anexos).

Da mesma forma, print de tela do Google Earth mostra foto de janeiro de 2024 com o galpão no endereço da empresa, rua Álvaro Soares, 225, ocupado por equipamentos compatíveis com empresa de instalações elétricas e não por máquinas de terraplanagem que é o caso da Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos, caracterizando-se desvio de finalidade.

Deste modo, para que o imóvel reverta ao patrimônio do Município, possibilitando posterior concessão a outro beneficiário, necessária a revogação da Lei que concedeu o uso do lote à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal apresenta o presente projeto de lei, confiando em sua aprovação dados os motivos expostos.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 17 de abril de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

PROJETO DE LEI Nº 4.062/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.000/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada 2B-2-I com mil metros quadrados, matrícula nº 31.148 – Livro 2RG do Cartório de Imóveis, localizada na rua Álvaro Soares, 225, Bairro Industrial, que fora concedida pela Lei Municipal nº 4.000, de 07.10.2015, à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 09.351.942/0001-99.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.000, de 07.10.2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CODE

Às 18 horas do dia 19 de outubro de 2023, reuniram-se através da plataforma *google meet* os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE: Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE), Vanise Maria Santos Teixeira (SEMOB), Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM), Júlio Assis Sales (AGEVALE), Paulo Augusto Malta Moreira (CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA), Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA), Cochise Saltarelli Martins (ACIP), Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCÁRIOS), Denise Aparecida Moura (SINDSERP), Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB), Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON). Presentes, ainda, o Sr. Alexandre Ferreira Amora (procurador do sr. Peterson Jovelino da Silva Socorro) e o sr. José Bueno de Magalhães (presidente do Conselho Curador da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho). Afonso Mauro iniciou a reunião e observou que os documentos dos processos em análise foram remetidos por e-mail aos membros da CODE. Apresentou o requerimento n.º 11.217/2022, protocolado em nome da empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli, que solicitou autorização para locar a terceiros ou constituir nova empresa no imóvel que recebeu do Município por meio da lei municipal n.º 4.000/2015, área 2B-2-I, matrícula n.º 31.148. Afonso Mauro informou aos membros da CODE que o parecer da Assessoria Jurídica Municipal foi contra a autorização para locação, bem como para instalação de nova empresa, tendo em vista que a lei municipal de incentivos, Lei 3.589/2011, não permite. Após análise dos membros, passou-se à votação: Paulo Augusto e Alessandro acompanharam o parecer jurídico em sua íntegra. Antônio Carlos ponderou que no caso de geração de empregos em nível semelhante, o empreendedor deveria poder constituir nova empresa na área, porém manifestou-se contra a locação da área a terceiros. Júlio Sales votou pela autorização para que o empreendedor possa constituir nova empresa e contra a locação. Vanise Teixeira acompanhou o parecer jurídico. Denise Moura seguiu o voto de Antônio Carlos, sugerindo que o Município realize uma vistoria no local. Henrique da Cruz votou acompanhando o parecer jurídico. Cochise Martins votou para que se possa constituir nova empresa no local com prazo determinado. Paulo Augusto salientou que todas as outras empresas que passaram pelo processo de concessão de áreas e não cumpriram o que determina a lei tiveram os terrenos concedidos revertidos ao município. Antônio Carlos sugeriu que se solicitasse ao proprietário da empresa Ferraz Locação de Máquinas que especificasse melhor a solicitação de instituição de nova empresa no local, para posterior decisão da CODE. Afonso Mauro votou seguindo o parecer jurídico, finalizando a votação com o resultado de 5 votos pelo parecer jurídico e 4 pela autorização para constituição de nova empresa, devendo ser comunicado ao representante legal da empresa o indeferimento do pedido pela CODE. Em seguida, Afonso Mauro apresentou o requerimento n.º 8.096/2023, protocolado pelo Sr. Alexandre Ferreira Amora, procurador do sr. Peterson Jovelino, que solicitou regularização do imóvel adquirido por arrematação judicial em processo da Vara do Trabalho. Afonso Mauro fez uma síntese do processo. Informou que a empresa Organizações De Rion Ltda. recebeu em 20/08/2003, por meio da lei municipal n.º 2.677, a doação da área A9, com 1.500 m², no bairro Chácara Vasconcellos, para instalação de sua sede, porém, posteriormente, passou o imóvel para a empresa Workseg Segurança e Vigilância Armada Ltda. Conforme cópia da matrícula anexada ao protocolo, o imóvel encontra-se ainda em nome do Município, porém foi arrematado pelo sr. Peterson Jovelino em leilão determinado pela Justiça do Trabalho para pagamento de dívidas trabalhista da Workseg Ltda. O procurador do arrematante solicitou ao Município o cumprimento da obrigação de transferir o imóvel doado por meio da lei

Paulo Augusto Malta Moreira

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

2.677/2003, regularizando a cadeia dominial para convalidar a doação do imóvel à executada e para que se possa lavrar a escritura com posterior registro em nome do adquirente. Paulo Augusto sugeriu que o Município entre com uma ação anulatória, uma vez que o terreno pertence ao Município. Após análise, Afonso Mauro pediu a todos os membros que votassem e decidiram fosse o assunto remetido à Assessoria Jurídica para que avalie a possibilidade de mover ação de anulação da decisão trabalhista, tendo em vista que foi alienado imóvel do Município aparentemente à revelia deste. Nesse momento, os membros Francisco Cunha e Domingos Sávio iniciaram a participação na reunião. Afonso Mauro apresentou o pedido de incentivos econômicos da empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda, requerimento n.º 4.738/2023. Paulo Augusto pediu a palavra, informou que não poderia participar da análise e votação, tendo em vista que irá analisar o projeto de lei nas reuniões da Câmara, e retirou-se da reunião. Afonso Mauro seguiu com a reunião, informando que a empresa Porto Ltda. solicitou isenção de IPTU para todo o empreendimento e isenção do ISSQN referente aos 3 andares de garagem, por 20 (vinte) anos. Afonso disse que a lei de incentivos permite isenção fiscal de até 5 (cinco) anos, apresentando o cálculo realizada pela Secretaria de Fazenda com as estimativas dos valores anuais e por 5 anos de isenção, em renúncia tributária da ordem de 2,3 milhões de reais em valor presente e no caso de isenção para 20 anos aproximadamente 9,2 milhões em valor presente. Afonso informou que a Porto, em contrapartida, irá realizar a doação da laje para a Fundação Filantrópica de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, para a ampliação das instalações do hospital Arnaldo Gavazza. A estimativa do valor da laje informada pela Porto Ltda. é em torno de 15 milhões de reais, podendo o hospital construir mais 8 andares. A doação será direta da Porto para a Fundação. Cochise perguntou se a lei permite a isenção de 5 anos ou 20 anos e Afonso explicou que na lei consta a permissão de "outros incentivos econômicos", para empreendimentos de relevante interesse para o Município, mediante a aprovação de 2/3 dos membros da CODE, o que permitiria os 20 anos. Cochise pontuou, na condição de corretor imobiliário, que o valor da laje a ser doada apresenta uma estimativa correta. Alessandro observou que essa doação é uma maneira de o Município e a população colaborarem com o hospital. Antônio Carlos falou da importância para a população da ampliação do hospital. Afonso passou a palavra para o sr. José Bueno, que falou em nome da Fundação sobre a relevância dessa doação para que possa atender uma grande parte da população da cidade e região. Denise perguntou se já há previsão para iniciar esse investimento no hospital e José Bueno informou que o prazo depende das verbas que serão destinadas para esse fim. Vanise perguntou como fica a situação da isenção na hipótese de o hospital não conseguir realizar a construção de ampliação e Afonso respondeu que haverá condicionantes no projeto de lei que serão estruturadas pela assessoria jurídica municipal, inclusive colocando cláusula de reversão dos incentivos concedidos. Afonso informou que irá encaminhar uma cópia do projeto de lei a todos os membros da CODE. Após considerações de diversos membros, enfatizando em resumo o caráter estratégico do empreendimento pela geração de emprego e renda e consolidação de Ponte Nova como polo cada vez mais importante na prestação de serviços de saúde, principalmente na área pública (SUS), Afonso passou à votação com todos os membros da CODE votando a favor da isenção de IPTU e ISSQN por 20 (vinte) anos para a Porto Participações e Empreendimentos Ltda. com a contrapartida de doação da laje para a Fundação Gavazza. Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, aprovada e assinada pelos membros da CODE, ressalvando que a aprovação da ata pelo representante da Câmara Municipal, Vereador Paulo Augusto Malta Moreira, refere-se aos processos de protocolos nº 11.217/2022 e 8.096/2023, visto que se retirou antes da apreciação do requerimento de protocolo 4.738/2023, enquanto a aprovação

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

da ata pelos membros Domingos Sávio Avelar e Francisco Rodrigues da Cunha Neto refere-se apenas ao requerimento 4.738/2023, visto terem ingressado na reunião após as deliberações sobre os protocolos 11.217/2022 e 8.096/2023.

Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE):

Vanise Maria Santos Teixeira (SEMOB):

Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM):

Júlio de Assis Sales (AGEVALE):

Denise Aparecida Moura (SINDSERP):

Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA):

Cochise Saltarelli Martins (ACIP):

Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCÁRIOS):

Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB PONTE NOVA):

Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON):

Paulo Augusto Malta Moreira (CÂMARA MUNICIPAL):

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.02.160.0120.001 Data de Cadastro: 27/07/2016 Tipo: PREDIAL
Inscrição Anterior: 01.02.160.1500.001

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 730 Avenida ALVARO SOARES Seção: 10100 Face: D
Complemento: GLEBA 2B-2-1 Bairro: 83 INDUSTRIAL
Número: 225 Loteamento: 3 Quadra: Lote:

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:
CPF/CNPJ: Livro: Folha: Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 26332 FERRAZ LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.351.942/0001-99
Logradouro: Avenida Álvaro Soares Número: 225
Complemento:
Bairro: Cidade Nova Cep: 35.431-140
Cidade: Ponte Nova Estado: MG

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 12 Público	Situação do BCI	: 1 Ativo
Ocupação do Lote	: 74 Construída	Captação de agua da chuv	: 2 Não
Utilização	: 86 Comércio / Serviços	Sistema de recurso de ág	: 2 Não
Isento de TSU	: 11 Não	Aquecimento Hidráulico s	: 2 Não
Imune/Isento IPTU	: 14 Não	Conat.de materiasi suste	: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 67 Gleba	Pedologia do Terrêno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 16 01 Frente (Meio de Quadra)	Passeio	: 3 Bem conservado
Topografia	: 48 Irregular	Delimitação Fontal	: 18 Não

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 38,15	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 1.000,00
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 0,00
Seção	:	Área Construída	: 321,00
Face	:	Área Total Construída	: 321,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 321,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação	: 66 Galpão	Forro	: 17 Sem
Alinhamento	: 12 Alinhamento	Revestimento Fachada Pri	: 14 Sem
Posicionamento	: 28 Conjugada	Instalação Sanitária	: 11 Sem
Estrutura	: 46 Concreto	Instalação Elétrica	: 43 Embutida
Localização	: 17 Frente	Piso	: 24 Cimento
Cobertura	: 86 Especial	Estado Conservação	: 21 Bom
Paredes	: 36 Alvenaria	Estado Conservação Terra	: 5 Inexistente

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES e AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1 e informe o código 8724-F9A1-B555-FAD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8724-F9A1-B555-FAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 17/04/2024 17:14:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 18/04/2024 11:42:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 18/04/2024 13:55:21 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8724-F9A1-B555-FAD1

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 13:04
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4062/2024
Anexos: proj4062 Ferraz Locação.pdf; proj4062 Ferraz Locação Anexo I.pdf; gab360 proj 4062.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo o Ofício gab 360/2024 Proj 4062/2024" Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a àrea concedida à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, revoga a Lei Municipal nº 4.000/2015, e dá outras providências.".
Favor confirmar recebimento.
Patrícia Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

De: Fiscalização e Posturas
Para: SEPLAD
A/C: Denilce

Ponte Nova,16 de abril de 2024

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste enviar respostas as solicitações no que ser refere ao memorando 2.188/2024.

Compareci juntamente com o fiscal Ricardo de Almeida Mezine, nos endereços solicitados, a fim de comprovar as instalações das empresas que receberam as concessões das áreas através da lei municipal de incentivo econômico e ficou constato através de registros fotográficos que existem vários lotes sem nenhuma edificação e com total vegetação indevida.

Anexo os registros fotográficos com os nomes das Empresas e suas inscrições para melhores identificações.

Informamos que estivemos também na Avenida Álvaro Soares, no Bairro Industrial, para averiguar a instalação da Empresa Ferraz Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda, e segundo as informações colhidas no local e registros fotográficos, existem dois galpões, um já totalmente construído e segundo informação está locado para empresa terceirizada da CEMIG e o outro em fase final que de acordo com o funcionário que estava instalando o portão seria para alugar.

Em vitória no D.I. Granja Santa Maria, não localizamos nenhuma edificação.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Vanuza Arlindo da Silva Sousa
Coordenadora do Setor de Fiscalização de Posturas

Av. Getúlio Vargas, 828 – Triangulo – Ponte Nova/MG – CEP 35430-144 – Telefone: (31) 3817-4239
E-mail: posturaspn@pontenova.mg.gov.br

Assinado por 3 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO e SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0841-1780-1ACF-0679 e informe o código 0841-1780-1ACF-0679

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0841-1780-1ACF-0679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 18/04/2024 13:58:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 18/04/2024 17:13:57 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 18/04/2024 17:48:55 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0841-1780-1ACF-0679



